



*Câmara Municipal de Poços de Caldas*  
*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 7.211**

**Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do senhor Antônio Lourenço Tomaz.**

**O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção localizada na rua Barão do Campo Místico, centro, em Z-4, MA-3, de propriedade do Sr. Antônio Lourenço Tomaz, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 355/99.**

**Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Poços de Caldas, 5 de julho de 2000.**

  
**João Batista Ciofi**  
**Vice-Presidente**

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2467, de 106/07 /00